

LEI Nº 1.327/2013

EMENTA: Extingue a Taxa de “Alvará de Estacionamento” previsto no Art. 2º, e parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.206/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinta a Taxa de ‘ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO’ prevista no Art. 2º, e parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.206/2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

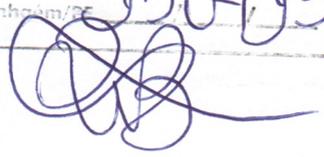
Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 15 de abril de 2013.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certifico que a Lei apresentada
foi publicada no quadro de Avisos desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prevista no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, III,
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

15.04.13





Faint, illegible text or markings in the top right area, possibly a header or title.

